



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 071 /97 de 23 de Junho de 1997.

"Dispõe sobre aquisição e pagamento de vacinas Anti-aftosa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição e pagamento de 2.000 (Duas mil) doses de vacinas Anti-aftosa, junto à Secretaria de Estado da Agricultura, pelo preço total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo único - As vacinas a serem adquiridas serão para atenderem os pequenos produtores do Município de Talismã (Doação).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 10/06/97.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silviano Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada em diversos lugares da cidade para conhecimento do público nesta data".
